

## JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Curuá, com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando ainda a garantia dos atendimentos aos Programas e ações nas diversas áreas e setores a ela ligados, tais como a Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e as demais Secretarias, faz-se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa(s) especializada(s) para a fornecimento de objeto, conforme especificações neste Termo de Referência.

Ao assumir a atual gestão, em 01 de janeiro de 2021, verificamos que não se encontravam vigentes nenhum contrato de prestação de serviços nem de fornecimento, mesmo de bens essenciais à continuidade de serviços públicos, como no caso de generos alimentícios. Os gêneros alimentícios são de grande importância para atender as necessidades básicas alimentares, principalmente neste momento em que profissionais que estão na linha de frente no combate ao COVID 19 desdobram-se em suas atividades, assim como, os profissionais que atuam diretamente nas unidades e no atendimento à população.

Aguardar pelo regular processo licitatório, acarretaria na paralisação de ações e serviços.

No período de transição de governo foi negado à equipe do prefeito sucessor qualquer acesso a contratos vigentes, tampouco foi informada a realização de termos aditivos naqueles de natureza essencial.

Diante deste cenário, não há outra forma de enfrentar a ausência de contrato de fornecimento de generos alimentícios, que não seja pela realização emergencial de dispensa de licitação, vez que caracterizada situação de urgência, para atendimento de situação com potencialidade para ocasionar paralisação, prejuízo e comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos, cujos quantitativos sejam suficientes apenas pelo período necessário à realização de processo licitatório regular.

Diante do exposto, considerando que, realmente, a contratação se faz necessária de forma emergencial para suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Curuá/Pa e suas Secretarias, pelo que encaminhamos expediente à CPL, para que proceda os atos legais e visando a economicidade e os interesses da Administração Pública, já encaminhamos as pesquisas de preço dos produtos, como forma de celeridade dos atos para uma contratação para o citado objeto, com base na Lei Federal de nº 8.666/93.

Curuá, 08 de janeiro de 2021.

Manoel Ovidio Neto  
Secretário Municipal de Administração  
Planejamento e Finanças  
Decreto nº 240/2021 - GP/PMC

**MANOEL OVIDIO NETO**  
*SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS*  
*DECRETO Nº 240/2021*